



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO

Ano I

Edição Nº 161 de quarta-feira, 5 de agosto de 2020

Nº de páginas: 4

SUMÁRIO:

- **DECRETO Nº. 71-2020** - ALTERA O DECRETO Nº. 70/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 71/2020
DE 05 DE AGOSTO DE 2020

“ALTERA O DECRETO Nº 70/2020 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei (Federal) nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em razão da descoberta do vírus COVID-19 (*coronavírus*);

Considerando a rápida taxa de avanço do contágio, tanto internacional como nacionalmente, levando a OMS a classificar a doença como pandemia em 11 de março de 2020;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão e com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população sergipana, conforme atos do Ministério da Saúde veiculados na Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 e Portaria nº 356, de 11 de março de 2020;

Considerando que o Governo do Estado de Sergipe decretou, no dia 16 de março de 2020, situação de emergência na saúde pública do Estado de Sergipe, em razão da disseminação do vírus COVID-19 (*novo coronavírus*).

Certidão:
Certifico que o presente ato foi
devidamente publicado
em 05 de Agosto de 2020.


Renata Machado Santos
Secretária Municipal de Administração



RUA DEP. MARTINHO GUIMARÃES, Nº 12 - CENTRO - AMPARO DO SÃO FRANCISCO-SE.
TEL: 079 3361-1062 CNPJ: 13.110.564/0001-29 CEP: 49.920-000 EMAIL:
amparo2017.adm@hotmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/amparodesaofrancisco>

DECRETO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Considerando que a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe aprovou e a mesa promulgou o Decreto Legislativo nº 03/2020 de 08 de abril de 2020, que reconhece a ocorrência de Calamidade Pública no âmbito do Município de Amparo de São Francisco, com efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Considerando que o Governo Estadual, através do Decreto nº 40.636/2020 autorizou o retorno do funcionamento de templos e atividades religiosas, limitado a 30% de sua respectiva capacidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea 'a', do inciso I, Art. 2º, do Decreto Municipal nº 70/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. (...)

I. (...)

a) da realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais.

Art. 2º. Fica inserida a alínea 'e', do Inciso II, Art. 2º, do Decreto nº 70/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. (...)

II. (...)

e) Fica autorizada a realização de cultos e atividades religiosas, limitando-se estes à acomodação de participantes que não ultrapassem o limite máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local onde os cultos e atividades religiosas serão realizados.

Certidão:
Certifico que o presente ato foi devidamente publicado em 05 de Agosto de 2020.

Renata Machado Santos
Secretária Municipal de Administração

RUA DEP. MARTINHO GUIMARÃES, Nº 12 - CENTRO - AMPARO DO SÃO FRANCISCO-SE.
TEL: 079 3361-1062 CNPJ: 13.110.564/0001-29 CEP: 49.920-000 EMAIL:
amparo2017.adm@hotmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/amparodesaofrancisco>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto durar a declaração de estado de emergência internacional pelo *coronavirus*, nos termos da Lei (Federal) nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Amparo de São Francisco/SE, 05 de agosto de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.


Franklin Ramires Freire Cardoso
Prefeito Municipal

Certidão:
Certifico que o presente ato foi
devidamente publicado
em 05 de Agosto de 2020.


Renata Machado Santos
Secretária Municipal de Administração

RUA DEP. MARTINHO GUIMARÃES, Nº 12 - CENTRO - AMPARO DO SÃO FRANCISCO-SE.
TEL: 079 3361-1062 CNPJ: 13.110.564/0001-29 CEP: 49.920-000 EMAIL:
amparo2017.adm@hotmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/amparodesaofrancisco>